



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030001127/12	26/10/2012 16:00:51	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00146676-2 / FELISBERTO DIAS DOS SANTOS	2.2 CPF/CNPJ: 482.917.736-53
2.3 Endereço: RUA JOAQUIM T COTTA, 367	2.4 Bairro: CENTRO
2.5 Município: BURITIZEIRO	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.280-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00077582-5 / INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E R	3.2 CPF/CNPJ: 02.360.944/0001-03
3.3 Endereço: OUTROS EDIFÍCIO DO PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO, 0	3.4 Bairro: SETOR BANCÁRIO NORTE
3.5 Município: BRASILIA	3.6 UF: DF 3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Pedro das Gaitas	4.2 Área Total (ha): 5.154,9770
4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO	4.4 INCRA (CCIR): 405019006190
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.992	Livro: 2AX Folha: 124 Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 416.990 Datum: SAD-69 Y(7): 8.032.759 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	4.285,7400
	Total
	4.285,7400
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL

5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
460833	8075709	SAD-69	23K	Flo. Omb. Mont. Prim	1.476,9700
Total					1.476,9700

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

		Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		4,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		0,0000
Agrosilvipastoril		0,0000
Outro:		0,0000

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,5000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	7,5034	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

	Área (ha)
7.1 Bioma/Transição entre biomas	
Cerrado	7,5034
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	
Cerrado	7,5034

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	462,094	8.081,227

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Uso alternativo do solo com pastagem	7,5034
Total		7,5034

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	210,10	M3
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas (Sucupira Branca)	3,00	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas (Vinhático)	1,00	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alto.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "Requerimento" apresentado pelo interessado, datado de 23 de Outubro de 2012, informo que no dia 02 de Abril de 2013, foi realizado "in loco", na Fazenda São Pedro das Gaitas - Lote nº. 27, situada no município de Buritizeiro/MG, pertencente ao Sr. Felisberto Dias dos Santos (agricultor familiar), uma vistoria técnica, com a finalidade de atendimento do pleito do mesmo, referente à concessão de DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, no tocante ao item nº. 4.1.1 "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" em 9,50ha., tendo como base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030001127/12/NRA/PP/MG. Na propriedade/Lote nº. 27, após percorrer a área requerida, pôde constatar topograficamente que a área requerida possui somente uma área de 7,5034ha., com cobertura vegetal de formação campestre - cerrado, vegetação secundária, com estágio avançado de regeneração, passiva de liberação por parte do órgão competente. Diante do exposto, e fundamentado no CAPÍTULO IV - Da Exploração Florestal - Art. 35 da Lei Estadual nº. 14.309/02, sugiro a liberação da área de 7,5034ha., com tipologia vegetal de formação campestre - cerrado vegetação secundária com estágio avançado de regeneração, para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para uso alternativo do solo, com implantação de projeto de pastagens, com ressalvas de 70,00 árvores p/ha, distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES e FRUTIFERAS, com a finalidade de garantir o sombreamento das pastagens e abrigos e alimentos para a fauna silvestre;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Areno - argiloso;

* II : II Vermelho Claro com Textura Argilosa;

* II : II Escuro com textura Argilosa;

* Espécies vegetais de ocorrência dentro da área liberada e região: Pequiizeiro, Gonçalo Alves, Pacari, Pau Terrão, Pau Terrinha, Vinhático, Pau Santo, Massambê, Araticum, Murici, Paineira, Tingui, Capitão, Cagaiteira, Paineira, Jatobá do Campo, Imbu D'anta, Arranha Gato, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Açoita Cavallo, Caatinga de Porco, Taboca, Mutambeira, Angico Preto, Angico Branco, Aroeira, Pau D'arco, Vaqueta, Mamoinhã, Sete Casaca, Gramíneas e Ramos Nativos Diversos;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado do Campo, Veado Mateiro, Tatu, Tamanduá Bandeira, Tamanduá Mirim, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá, Capivara, Caititu, e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Arara, Papagaio, Periquito, Maritaca, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra e Canário do Brejo;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Coral - Falsa, Coral - Verdadeira e Jararaca;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* Na propriedade/lote nº. 15, conforme estabelecido na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" e Inciso VI da Lei Estadual nº. 14.309/02, as Áreas de Preserções Permanentes - APP'S são formadas pelas áreas/faixas com 30,00 metros de largura em toda a extensão do Córrego das Gaitas, e nas laterais e cabeceiras de todas as Grotas Intermitentes, bem como pelas áreas das encostas existentes dentro da mesma;

* Conforme estabelecido na Seção III - Da Reserva Legal Art. 14 da Lei Estadual nº. 14.309/02, a Reserva Legal é composta por uma área com 1.476,9700ha., coletiva aos (31) trinta e um colonos do Assentamento Rural do INCRA/MG da Fazenda São Pedro das Gaitas, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade (área maior), dividida em dois blocos, tais como:

- A área nº. 1 é constituída por 1.354,8600ha., com tipologia vegetal de formação campestre - cerrado;

- A área nº. 2 é constituída por 122,1100ha., com tipologia vegetal de formação de floresta estacional decidual - mata;

* O rendimento lenhoso total previsto será de 56,00 m3 de lenhas, tocos e raízes/há., equivalente a 28,00 mdc de carvão vegetal nativo/há. O volume total aprovado pelo técnico vistoriante será de 420,1904 m3 de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 210,0952 mdc de carvão vegetal nativo. Também será extraído dentro da área em questão, um total de 4,00 m3 de madeiras de leis, sendo 3,00 m3 de madeira de Sucupira Branca e 1,00 m3 de Vinhático, que serão destinadas para construções de benfeitorias (curral, cercas e outros) dentro da propriedade/Lote nº. 27. O interessado devera fazer quitação de todas as taxas pertinentes;

* O interessado devera ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como, com ressalvas de 70,00 árvores p/há, distribuídas em espécies "IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTÍFERAS", com a finalidade de garantir o sombreamento das pastagens e abrigos e alimentos para a fauna silvestre.

- Obs.: Informo que o proprietário do lote nº. 27, é associado da Associação Comunitária de Assentamento São Pedro das Gaitas, portanto o empreendimento do mesmo, estar vinculado a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - AAF nº. 03991/2007, expedida em 28 de Novembro de 2007, pela Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas. A AAF em questão, esta vencida, devendo a Associação interessada, requerer a revalidação da mesma junto a SUPRAN - NM;

- Informo que o interessado, foi cadastrado no exercício de 2010 e beneficiado em 2011, pelo PROGRAMA "BOLSA VERDE" do Governo do Estado de Minas Gerais, no tocante a prestação de serviços ambientais, referente à área de 1.476,9700ha. de Reserva Legal da propriedade;

- Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do mesmo;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devera manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com Reserva Legal e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente;

Legislação Aplicada:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309 de 19.06.02;

- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

- Lei Estadual nº. 9.375, de 12 de Dezembro de 1986;

- Lei Federal nº. 11.326/06;

- Lei Municipal nº. 1.191/09;

- Lei Municipal nº. 1.192/09.

- RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº. 1804, DE 11 DE JANEIRO DE 2013;
- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26.10.91;
- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter preservadas as APP'S, Reservas Legais; bem como a área de 1.323,0300ha., com topologia vegetal de formação campestre - campo - cerrado e cerrado, que destinada como pastagem coletiva e manejo extrativista a todos os Assentados do INGRA/MG, contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar danos ambientais as mesma;

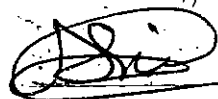
* Manter dentro da área liberada um total de 70,00 árvores p/ha, distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS dentro da área liberada para pastagem, tais como;

- Pequiizeiro, Vinhático, Mussambé, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Carabeira, Pau D'arco do Campo, Gonçalo Alves, Mangabeira e Araticum;

* Fica proibido o uso do correntão, bem com a prática de se fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4



14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 2 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

- RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº. 1804, DE 11 DE JANEIRO DE 2013;
- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26.10.91;
- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

- * Manter preservadas as APP'S, Reservas Legais, bem como a área de 1.323,0300ha., com topologia vegetal de formação campestre - campo - cerrado e cerrado, que destinada como pastagem coletiva e manejo extrativista a todos os Assentados do INGRA/MG, contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar danos ambientais as mesma;
- * Manter dentro da área liberada um total de 70,00 árvores p/ha, distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTÍFERAS dentro da área liberada para pastagem, tais como:
 - Pequizeiro, Vinhático, Mussambé, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Caraibeira, Pau D'arco do Campo, Gonçalo Alves, Mangabeira e Araticum;
- * Fica proibido o uso do correntão, bem com a prática de se fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 2 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08030001127/12), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação regularização de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, onde o empreendedor, o senhor Felisberto Dias dos Santos, assentado no Assentamento São Pedro das Gaitas, lote 27, requer a intervenção de uma área de 9,5 hectares de vegetação nativa.

O assentamento encontra-se devidamente regularizado pelo INCRA, possui área total de 4.285,74ha e a reserva legal de 900,00ha. O empreendedor é beneficiário de uma área de 55,3296 ha.

Consta no processo análise elaborada pelo técnico Carlos Augusto da Silva recomendando à COPA a autorização para a supressão parcial da área requerida em somente 7,5034ha. A área da propriedade é composta de vegetação de cerrado e floresta estacional decidual. Sendo somente liberada a parte de cerrado.

A documentação exigida foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- " Cópia da matrícula do imóvel junto ao CRI competente, constando averbação da RL;
- " Contrato de Assentamento nº MG021600000001 firmado entre o empreendedor como beneficiário e o INCRA;
- " Documentação pessoal do requerente;
- " Plano Simplificado de Utilização Pretendida;
- " ART

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

O processo encontra-se instruído corretamente de acordo com a documentação exigível pela legislação e não há óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pela técnica neste parecer, em especial a preservação das 70,00 árvores p/ha distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTE, NOBRES e FRUTÍFERAS (Pequizeiro, Vinhático, Mussambé, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Caraibeira, Pau D'arco do Campo, Gonçalo Alves, Mangabeira e Araticum).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 12 de Agosto de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 7,5034ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.


Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583


Soliane Freitas Cardoso Souza
Analista Ambiental - Jurídico
Supram NM - Masp. 1312443-9

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 22 de outubro de 2013